



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO (SEDUC)
AValiaÇÃO PARA PROGRESSÃO HORIZONTAL DOS PROFESSORES
DA REDE ESTADUAL DE ENSINO DO AMAZONAS

EDITAL Nº 1/2012 – SEDUC/AM

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO (SEDUC), nos termos da resolução nº 959/11, através do disposto no inciso I do art. 18 da Lei 2.871 de 09 de janeiro de 2004, alterada pela Lei nº 3.508 de 20 de maio de 2010 – Plano de cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Efetivos da Secretaria Estadual de Educação, torna pública a realização da Prova de Habilidades e Competências (de Conhecimento da Legislação Educacional, Procedimentos de Leitura de textos e dados educacionais e das habilidades e competências da área de conhecimento) correspondente a uma das etapas da Avaliação para Progressão Horizontal para os professores da Rede Pública Estadual de Ensino do Amazonas, levando-se em consideração a disciplina e a etapa de escolaridade na qual lecionam ou que foram concursados, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A prova será regida por este edital e executada pelo Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação (CAEd/UFJF).
- 1.2 A prova será objetiva, de caráter eliminatório, caso o professor não alcance a pontuação descrita neste edital.
- 1.3 Poderão realizar a prova apenas os professores estatutários da Rede Pública Estadual de Ensino do Amazonas, de acordo com as séries lecionadas, ou seja, Ensino Fundamental séries iniciais, Ensino Fundamental séries finais e Ensino Médio.
- 1.4 As provas serão realizadas em todos os municípios do Estado do Amazonas, sendo de responsabilidade de cada professor a escolha do município onde realizará a prova, conforme orientações contidas neste edital.

2 DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. Será admitida a inscrição exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico <http://www.sph.caeduffj.net/inscricao>, solicitada no período entre 10 horas do dia 14 de novembro de 2012 e 23 horas e 59 minutos do dia 28 de novembro de 2012, observado o horário oficial de Brasília/DF.
- 2.2. O CAEd/UFJF não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.3. No ato da inscrição, o professor receberá um nome de usuário e senha para acessar a área do inscrito durante todo o processo da prova objetiva, ou seja, da inscrição até o resultado final. O nome de usuário e senha será de responsabilidade exclusiva do professor.
- 2.4. O comprovante de inscrição do professor estará disponível no endereço eletrônico <http://www.sph.caeduffj.net/inscricao>, por meio da página de Área do Inscrito, na opção Emissão do Comprovante Definitivo de Inscrição. Após deferida a inscrição, e de responsabilidade exclusiva do professor a obtenção desse documento. O comprovante de inscrição estará disponível a partir do dia 26 de janeiro de 2013.

3 DAS ORIENTAÇÕES SOBRE A INSCRIÇÃO

- 3.1. Antes de efetuar a inscrição, o professor deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 3.2. No momento da inscrição, cada professor escolherá o município em que realizará a prova e apontará a disciplina em que foi graduado ou aquela em que efetivamente leciona.
- 3.3 Não será permitida inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico.
- 3.4. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do CPF do professor e também o preenchimento do questionário contextual do professor, caso não responda ao questionário, a inscrição não poderá ser finalizada.
- 3.5. As informações prestadas na solicitação de inscrição via internet serão de inteira responsabilidade do professor, dispondo o CAEd/UFJF do direito de excluir da realização da prova aquele que não preencher o formulário corretamente. Cabe ressaltar que todas as informações serão sigilosas, e a utilização dos dados referentes aos questionários será para uso interno da SEDUC.
- 3.6 O professor que se declarar portador de deficiência participará do exame em igualdade de condições com os demais professores, no que se refere, à avaliação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais professores.
- 3.6. O professor, portador de deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, na solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários, marcando o campo correspondente ao atendimento especial (prova em braille, prova ampliada, leitor, libras, transcritor ou fácil acesso) e, ainda, enviar, até o dia 28 de novembro de 2012, impreterivelmente, via SEDEX ou FAX: cópia simples do documento de identidade, CPF e laudo médico (com CRM do médico responsável e contato) que justifique o atendimento especial solicitado. Para envio via SEDEX os documentos deverão ser carimbados e postados com a data acima e endereçados para o CAEd/UFJF – AVALIAÇÃO PROGRESSÃO HORIZONTAL/SEDUC/AM 2011 (Laudo Médico), Avenida Doutor Deusdedith Salgado, 1311, Teixeira, CEP 36033-000, Juiz de Fora, Minas Gerais. Caso seja via FAX, os documentos deverão ser enviados para (32) 4009-2001. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e que forem de interesse da Administração Pública.
- 3.7 A professora que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A professora que não levar acompanhante no dia de realização da prova não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas e o CAEd/UFJF não disponibilizará acompanhante para a guarda de criança. Não haverá acréscimo no tempo para realização da prova.
- 3.8 A relação dos professores que tiverem o seu atendimento especial deferido será divulgada juntamente com a listagem preliminar dos inscritos, que estará disponível no endereço eletrônico <http://www.sph.caeduff.net/inscricao>, no dia 19 de dezembro de 2012.
- 3.9 O professor disporá de doze dias corridos, a partir da data de divulgação da relação dos inscritos preliminar (19 de dezembro de 2012) para contestar o indeferimento, através do *e-mail* da Central de Atendimento do CAEd/UFJF, progressaoam2011@caed.ufjf.br, com o título Atendimento Especial. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão. O período de recurso será das zero horas do dia 20 de

dezembro de 2012 até as 23 horas e 59 minutos do dia 01 de janeiro de 2013.

3.10 O professor disporá do mesmo prazo de doze dias corridos (zero horas do dia 20 de dezembro de 2012 até as 23 horas e 59 minutos do dia 01 de janeiro de 2013) para interpor recursos quanto à inscrição, em área própria no sistema <http://www.sph.caedufff.net/inscricao>, denominada área de recursos, no link recurso de inscrição.

3.11 O atendimento à solicitação de condições ou recursos especiais, em qualquer caso, será feito segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.12 Para quaisquer dúvidas referentes à inscrição, o CAEd/UFJF disponibilizará um atendimento ao professor através de um Call Center, no número 0800-7273142 (opção 2 e 2).

3.13 Os resultados dos recursos bem como a relação final dos inscritos serão publicados no dia 08 de janeiro de 2013 na página da progressão horizontal <http://www.sph.caedufff.net/inscricao> e página da SEDUC www.seduc.am.gov.br.

4. DA AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS

4.1 Será aplicada prova objetiva, de caráter eliminatório para todos os professores inscritos, conforme os quadros a seguir.

4.1.1 TIPO 1: ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS

TIPO DE PROVA	PART E	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE ITENS	CARÁTER
Objetiva	I	Procedimentos de Leitura	05	Eliminatório
		Leitura de Dados Educacionais	05	
		Legislação, Políticas Públicas e Questões Educacionais	10	
	II	Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia	30	

4.1.2 TIPO 2: ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES FINAIS

TIPO DE PROVA	PARTE	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE ITENS
Objetiva	I	Procedimentos de Leitura	05
		Leitura de Dados Educacionais	05
		Legislação, Políticas Públicas e Questões Educacionais	10
	II*	Língua Portuguesa Artes Educação Física Ciências Matemática História Geografia Língua Inglesa Língua Espanhola Ensino Religioso	30

*Obs: para esse tipo de prova, o professor responderá a 30 questões de acordo com a disciplina informada no ato da inscrição.

4.1.3 TIPO 3: ENSINO MÉDIO

TIPO DE PROVA	PARTE	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE ITENS
Objetiva	I	Procedimentos de Leitura	05
		Leitura de Dados Educacionais	05
		Legislação, Políticas Públicas e Questões Educacionais	10
	II*	Língua Portuguesa Artes Educação Física Matemática História Geografia Língua Inglesa Língua Espanhola Biologia Física Química Sociologia Filosofia	30

*Obs: para esse tipo de prova, o professor responderá a 30 questões de acordo com a disciplina informada no ato da inscrição.

- 4.2 As matrizes de referência de cada área e disciplina seguem no anexo I deste edital.
- 4.3 As questões das disciplinas citadas acima estarão agrupadas em um único caderno de provas. O tempo de duração da prova será de 3 horas e a data provável de aplicação da mesma será dia 07 de abril de 2013, no turno da tarde, às 14 horas do horário de Manaus.
- 4.4 Antes de iniciar a prova, 15 minutos serão disponibilizados para que os candidatos respondam ao questionário de práticas pedagógicas. Após esse período, as provas serão distribuídas e os questionários recolhidos. O candidato que terminar de respondê-lo antes do tempo determinado, deverá aguardar dentro da sala. O preenchimento do questionário é de suma importância, pois as informações coletadas serão utilizadas nas demais etapas da avaliação para progressão horizontal dos professores da rede estadual de ensino do Amazonas.
- 4.5 O professor deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, 1 hora após o seu início. Não será permitido, a qualquer tempo, levar os cadernos de questões.
- 4.6 O município de realização das provas objetivas será designado de acordo com a escolha feita no momento da inscrição. A confirmação dos locais de realização de prova será divulgada na internet, no endereço eletrônico <http://www.sph.caeduff.net/inscricao>, na data provável de 26 de janeiro de 2013, no *link* correspondente ao comprovante definitivo de inscrição. É de responsabilidade exclusiva do professor a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
- 4.7 As listas preliminar e final dos professores que atingirem a nota mínima da prova objetiva serão publicados no Diário Oficial do Estado do Amazonas e nos endereços eletrônicos <http://www.sph.caeduff.net/inscricao> e www.seduc.am.gov.br.
- 4.8 As notas individuais serão publicadas somente no endereço eletrônico, <http://www.sph.caeduff.net/inscricao>, mediante acesso com *login* e senha, cadastrados no ato da inscrição.

5. DA PONTUAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E PREENCHIMENTO DO CARTÃO RESPOSTA

- 5.1 A prova objetiva valerá 50,00 pontos. Cada questão da prova será constituída de 5 (cinco) alternativas de respostas, o professor deverá marcar somente a alternativa que julgar correta e transcrevê-la no cartão resposta.
- 5.2 O professor deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o cartão resposta que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do cartão resposta será de inteira responsabilidade do professor, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital, e, se for o caso, em edital complementar, na capa do caderno de provas e no cartão resposta. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão resposta por erro do professor.
- 5.3 Para o processamento da questão, o professor deverá preencher apenas um dos campos destinados à questão no cartão resposta.
- 5.4 Serão de inteira responsabilidade do professor os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão resposta. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e/ou com o cartão resposta, tais como marcação rasurada ou emendada e/ou campo de marcação não preenchido integralmente.
- 5.5 O professor não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.
- 5.6 O professor é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e CPF.
- 5.7 As marcações no cartão resposta não poderão ser feitas por outras pessoas, salvo no caso de professor que possua deferimento de atendimento especial para esse fim. Nesse caso, o professor será acompanhado por um fiscal do CAEd/UFJF devidamente treinado.
- 5.8 As questões da prova objetiva poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- 6.1 As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.
- 6.2 A nota em cada questão da prova objetiva, feita com base nas marcações do cartão resposta, será igual a: 1,00 ponto, caso a resposta do professor esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova e 00,00 ponto, nos casos que não haja marcação, tenha marcação dupla (C e E, por exemplo) ou seja diferente do gabarito oficial definitivo da prova.
- 6.3 Será eliminado o professor que obtiver nota inferior a 20,00 pontos no somatório da prova objetiva.

7. DOS GABARITOS DAS PROVAS

- 7.1 Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados na internet, no endereço eletrônico <http://www.sph.caedufjf.net/inscricao>, no dia seguinte ao da realização das provas.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS RECURSOS

- 8.1 O professor que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais das provas objetivas disporá de 24 horas da divulgação dos gabaritos.

- 8.2 Para recorrer contra: inscrição, gabaritos e pontuação das provas objetivas, o professor deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, no endereço eletrônico <http://www.sph.caeduff.net/inscricao>, e seguir as instruções ali contidas.
- 8.3 Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.sph.caeduff.net/inscricao>. Não serão encaminhadas respostas individuais aos professores.
- 8.4 O professor deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 8.5 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.
- 8.6 Se do exame de recursos resultar anulação da questão ou de quesito integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão ou quesito será atribuída a todos os professores, independentemente de terem recorrido.
- 8.7 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de questão integrante de prova, essa alteração valerá para todos os professores, independentemente de terem recorrido.
- 8.8 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- 8.9 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 A inscrição do professor implicará a aceitação das normas para a realização da prova objetiva contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.
- 9.2 É de inteira responsabilidade do professor acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta prova no Diário Oficial do Estado do Amazonas e divulgados na internet, nos endereços eletrônicos <http://www.sph.caeduff.net/inscricao> e www.seduc.am.gov.br.
- 9.3 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O professor deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados.
- 9.4 O professor poderá obter informações referentes a essa prova na Central de Atendimento 0800-7273142 (opção 2 e 2), no endereço eletrônico <http://www.sph.caeduff.net/inscricao>, ressalvado o disposto no subitem 9.3 deste edital.
- 9.5 O professor deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente, do comprovante de inscrição e do documento de identificação original com foto. Não será permitido o uso de lápis, corretivo, lapiseira/grafite e/ou borracha durante a realização das provas.
- 9.6 Serão considerados documentos de identificação com foto: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública; pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).
- 9.6.1 Não serão aceitos como documentos de identificação:

certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

- 9.6.2 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
- 9.7 Por ocasião da realização das provas, o professor que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 9.6 deste edital, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado.
- 9.8 Caso o professor esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 9.8.1 A identificação especial será exigida, também, ao professor cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 9.9 Terá sua prova anulada o professor que durante a sua realização: a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas; b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro professor; c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como *bip*, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, protetor auricular etc. e, ainda, lápis, lapiseira/grafite e/ou borracha; d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais professores; e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição provisória ou em qualquer outro meio que não os permitidos; f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização; g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal; h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão resposta ou o caderno de texto definitivo; i) descumprir as instruções contidas no caderno de provas, no cartão resposta ou no caderno de texto definitivo; j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido; k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros; l) não permitir a coleta de sua assinatura; m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente; n) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos; o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma e/ou se negar a entregar a arma à Coordenação.
- 9.10 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.
- 9.11 Os portões serão abertos às 13 horas de Manaus e serão fechados às 14 horas de Manaus.
- 9.11.1 Não será admitido ingresso de professor no local de realização das provas após o horário fixado para fechamento dos portões.
- 9.12 O professor deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, uma hora após o seu início.

- 9.12.1 A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do professor.
- 9.13 O professor que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.
- 9.14 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de professor da sala de provas.
- 9.15 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento a essas implicará a eliminação automática do professor.
- 9.16 O CAEd/UFJF não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
- 9.17 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação.
- 9.18 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o professor se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado.
- 9.19 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do professor, constituindo tentativa de fraude.
- 9.20 A lista final dos professores que atingirem a nota mínima da prova objetiva será homologada pelo Secretário de Estado de Educação e Qualidade de Ensino, publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas e divulgado nos endereços eletrônicos <http://www.sph.caeduff.net/inscricao> e www.seduc.am.gov.br, até o dia 28 de abril de 2013.
- 9.21 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

CALINA MAFRA HAGGE
Secretária Executiva de Educação e
Qualidade do Ensino